

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18**PROCESSO CPL Nº 1033/17****LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS
AO USO GERAL DA URBES
REEDIÇÃO****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET***(enviar pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br)***Denominação:****CNPJ:****Endereço:****e-mail:****Cidade:****Estado:****Telefone:****Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail; licitacoes@urbes.com.br

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18**PROCESSO CPL Nº 1033/17****LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS
AO USO GERAL DA URBES
REEDIÇÃO****PREÂMBULO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18**, do tipo “Menor Preço”, no interesse de sua Diretoria de Administrativa e Financeira, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 9h:00min.

Do dia: 21 de maio de 2018.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Pregoeiro responsável:

Wagner Viotto de Souza

Equipe de Apoio:

Claudia Ap. Ferreira

Jéssica de Paula Abdalla

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 37/18.

Integram este Edital:

Anexo I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Termo de Referência
Anexo IV	Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária
Anexo V	Modelo de Carta Proposta
Anexo VI	Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato
Anexo VII	Minuta do Contrato
Anexo VIII	Termo de Ciência e de Notificação
Anexo IX	Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Licitação, do Tipo Menor Preço, a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cartuchos e Toners Compatíveis ou Originais Destinados ao Uso Geral da Urbes, conforme condições descritas nos Anexos deste edital.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordens de Fornecimentos a serem emitidas pela **URBES**.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Recibo de Retirada de Edital devidamente preenchido para **URBES**.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.3.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

2.3.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.

2.3.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea d-1) do subitem 5.1.4 deste edital.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Procurador, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

d) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

e) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1** alíneas "**a**" até "**d**" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

AO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18

PROCESSO CPL Nº 1033/17

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS AO USO GERAL DA URBES.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

AO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18

PROCESSO CPL Nº 1033/17

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS AO USO GERAL DA URBES.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, **respeitando integralmente o modelo conforme Anexo V, VI sob pena de desclassificação da mesma**, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

4.2.1 Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais.

4.2.2 Os preços propostos deverão tomar como base o mês de entrega das propostas.

5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE Nº 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisará constar do Envelope nº. 2 – Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação e em quantidade mínima de 50% do solicitado neste edital.

a.1) O(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar, caso entenda necessário, solicitando a apresentação das respectivas Notas Fiscais, com abertura de prazo para tal ato.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 5.2.3 “b”** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 6.487,35 (Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), na data de entrega das propostas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

b.1) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

b.2) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

b.3) O documento relacionado na alínea “a” não precisará constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, para a comprovação de ME ou EPP.

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

c-1) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices simultaneamente:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + PNC > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PNC = Passivo Não Circulante

c -2) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5.1.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

5.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.2.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g” do subitem 5.1.3**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

5.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**.

5.2.5 Se algum documento apresentar falha **não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;**

5.2.6 O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que:**

6.4.1 Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital.

6.4.2 Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade.

6.4.3 Se mostrarem manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4.4 Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

6.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) entre os lances.**

6.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



6.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1 Entende-se por empate nos termos do artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.9.2 Ocorrendo empate, na forma do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b-1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13 Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

6.14.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.14.2 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.15 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.15.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ao Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16 O procedimento será interrompido para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, **amostras sejam** entregues, sendo analisada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento.

6.17 A amostra deverá ser entregue no endereço Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98 – Jardim Panorama – Sorocaba/SP.

6.18 A avaliação das **amostras** será realizada conforme segue:

6.18.1 O(s) item(ns) oferecido(s) para análise deve(m) corresponder, com precisão, aos descritivos contidos na proposta da empresa.

6.18.2 A(s) amostra(s), quando entregue(s) diretamente pelo licitante ou representante credenciado, será(ão) recepcionada(s) mediante entrega de recibo específico preparado pela **URBES**.

6.18.3 As amostras que se apresente(m) em desacordo com as especificações não será(ão) apreciada(s), implicando na desclassificação da empresa.

6.19 A análise de **amostras** poderá ser acompanhada por outros licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado em ata de abertura do certame.

6.20 Após emissão de parecer definitivo sobre a(s) **amostras** apresentada(s) o (a) Pregoeiro (a) enviará aviso, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a reabertura da sessão para tratar da aceitabilidade dos materiais.

6.21 Se a oferta de menor preço não for aceitável, e/ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, e/ou as amostras e/ou os catálogos não foram aprovadas, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.22 Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

6.23 O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.24 Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar a **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo V**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

6.25 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro deste Edital, Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP e poderá ser encaminhado por e-mail.

7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 Dos atos do (a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.4.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.5 Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

8.2 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

8.3 Caso a Licitante que tiver sua proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1.1** deste Edital.

8.4 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

8.5 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.5.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**.

8.5.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9 DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

9.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato ou o atraso para assiná-lo, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

9.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

- a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais penalidades legais.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à Classificação Econômica da Despesa: 3.3.90.30.17 – Programa 8001 - Ação 2128. – URBES.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

11.2.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

11.2.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

11.2.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

11.2.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

11.3 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e publicados na Imprensa Oficial.

11.4 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

11.5 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.6 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

11.8 O valor da presente licitação é estimado em R\$ 129.747,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais).

11.9 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Wagner Viotto de Souza, Cibele Soares ou Claudia Ap. Ferreira, pelo telefone (0XX15) 3331-5000 ou e-mail: licitacoes@urbes.com.br.

Sorocaba, 02 de maio de 2018.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18

PROCESSO CPL Nº 1033/17

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS AO USO GERAL
DA URBES**

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita
no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no....., estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins
do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18** DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18**PROCESSO CPL Nº 1033/17****LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS AO USO GERAL
DA URBES****ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2017, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador Responsável**(com reconhecimento de firma)****CRC nº**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18**PROCESSO CPL Nº 1033/17****LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS AO USO GERAL
DA URBES****ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

- ✓ Objeto: Constitui-se objeto desta contratação, o fornecimento de cartuchos e toners compatíveis ou originais destinados ao uso geral da Urbes. Os produtos serão solicitados através de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Urbes.
- ✓ Obrigações da Contratada: Fornecer em até 3 (três) dias uteis, contados do recebimento da Ordem emitida pela URBES. Oferecer garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da conclusão do fornecimento e entrega dos toners/cartuchos.
- ✓ A empresa ganhadora do certame deve repor os cartuchos/toners que apresentarem defeitos de funcionamento e qualidade de impressão após a instalação, sem ônus para o **CONTRATANTE** num período de até 6h;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos nas impressoras causados pelos cartuchos/toners fornecidos.
- ✓ Os toners/cartuchos deverão ser originais ou compatíveis/similares, 100% novos, de primeiro uso, como os indicados pelos fabricantes das impressoras, com perfeito funcionamento e adaptabilidade conforme o modelo e marca da impressora, ter capacidade de impressão de número de cópias e qualidade de impressão similares aos indicados pelos fabricantes e deverão ainda constar em sua embalagem, lista das impressoras a que são compatíveis; rendimento do produto.
- ✓ Os produtos devem estar em embalagem lacrada que vise resguardar as características originais do mesmo.
- ✓ A licitante que apresentar produtos compatíveis ou similares: deverá apresentar juntamente com a amostra, o Certificado de Movimentação de Resíduos (CADRI) devidamente licenciada pelo órgão competente. Mesmo não sendo o fabricante do produto a revenda se torna corresponsável pelo produto ao qual representa.
- ✓ Será exigida amostra do vencedor, que deverá ser apresentada após a fase de lances.

- ✓ Se não apresentada amostra ou se verificada sua não conformidade com o edital, a empresa será desclassificada.
- ✓ As amostras deverão ser apresentadas e obrigatoriamente deverão estar:
- ✓ Identificadas com os seguintes dados: Todos os itens deverão constar a especificação do produto, fornecedor, data de validade e data de fabricação.
- ✓ Os toners e cartuchos descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não serão considerados novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.
- ✓ No caso da oferta de *toner* de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, fica esclarecido que será exigido da empresa licitante, no ato do pregão, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de *toner* original do fabricante da impressora e também com a norma brasileira ABNT/NBR/ISSO/IEC 19752, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.
- ✓ Após a entrega de cada item, a equipe técnica da Contratante terá o prazo de 48 horas para realizar testes de análise sensorial, e se a equipe achar necessário, haverá análise com o uso do produto, visando constatar se os toners e cartuchos analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento e que funcionem de fato.

Será reprovado o item *toners e cartuchos* caso a amostra testada apresente:

- ✓ Componentes metálicos oxidados;
- ✓ Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
- ✓ Rachaduras nas partes plásticas;
- ✓ Arranhões;
- ✓ Ranhuras e/ou sinais de lixamentos de marcas/características/ detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peça ou componentes;
- ✓ Caso o cartucho não for original do fabricante da impressora, e conter a marca original impressa na carcaça;
- ✓ Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

- ✓ Sinais de derretimento;
- ✓ Sinais de raspagem na lateral;
- ✓ Sinais de vazamento;
- ✓ Existências de sinais de retoque da pintura externa;
- ✓ Existência de furo no reservatório do toner;
- ✓ Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18**PROCESSO CPL Nº 1033/17**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS AO USO GERAL
DA URBES**

ANEXO IV – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Lote 1	Item	Qtd	Descrição do Material	Ref	Capacidade	Vlr Estim Unit R\$	Vlr Estim Total R\$
	1	12	Cartucho compatível com impressora Deskjet 5525 (preto)	HP670	7,5ml	51,50	618,00
	2	12	Cartucho compatível com impressora Deskjet 5525 (magenta)	HP670	7,5ml	51,50	618,00
	3	12	Cartucho compatível com impressora Deskjet 5525 (ciano)	HP670	7,5ml	51,50	618,00
	4	12	Cartucho compatível com impressora Deskjet 5525 (yellow)	HP670	7,5ml	51,50	618,00
	5	12	Cartucho compatível com impressora OfficeJet (preto)	HP564	15ml	41,33	495,99
	6	12	Cartucho compatível com impressora OfficeJet (magenta)	HP564	15ml	41,33	495,99
	7	12	Cartucho compatível com impressora OfficeJet (yellow)	HP564	15ml	41,33	495,99
	8	12	Cartucho compatível com impressora OfficeJet (ciano)	HP564	15ml	41,33	495,99
	9	12	Cartucho compatível com impressora HP OJ4000(preto)	HP675	13,5ml	141,06	1.692,79
	10	12	Cartucho compatível com impressora HP OJ4000(color)	HP675	9ml	141,06	1.692,79
	11	12	Cartucho compatível com impressora HP DJ 2460(color)	HP21	7ml	76,33	915,99
	12	12	Cartucho compatível com impressora HP DJ 2460(preto)	HP22	6ml	83,00	996,00
	13	12	Cartucho compatível com impressora HP OJ4500 Desktop(preto)	HP901	4,5ml	99,33	1.191,99
	14	12	Cartucho compatível com impressora HP OJ4500 Desktop(color)	HP901	9ml	122,66	1.471,99
	15	12	Cartucho compatível com impressora HP OfficeJet 8600(preto)	950XL	24ml	63,50	762,00

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

16	12	Cartucho compatível com impressora HP OfficeJet 8600(magenta)	951	8ml	60,16	721,99
17	12	Cartucho compatível com impressora HP OfficeJet 8600(ciano)	951	8ml	60,16	721,99
18	12	Cartucho compatível com impressora HP OfficeJet 8600(yellow)	951	8ml	60,16	721,99
19	24	Toner compatível com impressora HP CP 2025(preto)	HP CC530A	2500pag	140,50	3.372,00
20	24	Toner compatível com impressora HP CP 2025(ciano)	HP CC531A	2500pag	170,66	4.095,99
21	24	Toner compatível com impressora HP CP 2025(amarelo)	HP CC532A	2500pag	170,66	4.095,99
22	24	Toner compatível com impressora HP CP 2025(magenta)	HP CC533A	2500pag	170,66	4.095,99
23	24	Toner compatível com impressora HP P 1102W	CE285A	2500pag	99,50	2.388,00
24	6	Toner compatível com impressora HP P3005	7551X	2500pag	248,66	1.491,99
25	36	Toner compatível com impressora HP 400 color M451dw (preto)	305a	2500pag	136,56	4.916,39
26	36	Toner compatível com impressora HP 400 color M451dw (ciano)	305a	2500pag	136,56	4.916,39
27	36	Toner compatível com impressora HP 400 color M451dw (amarelo)	305a	2500pag	136,56	4.916,39
28	36	Toner compatível com impressora HP 400 color M451dw (magenta)	305a	2500pag	136,56	4.916,39
29	36	Toner compatível com impressora HP color LJ Pro MFP M176 (preto)	130a	1000pag	99,23	3.572,39
30	36	Toner compatível com impressora HP color LJ Pro MFP M176 (ciano)	130a	1000pag	99,23	3.572,39
31	36	Toner compatível com impressora HP color LJ Pro MFP M176 (amarelo)	130a	1000pag	99,23	3.572,39
32	36	Toner compatível com impressora HP color LJ Pro MFP M176 (magenta)	130a	1000pag	99,23	3.572,39
33	12	Toner compatível com impressora HP Laser Jet Pro 400	280a	2700pag	179,90	2.158,80
34	36	Toner compatível com impressora HP LJ PRO M452DW (preto)	HP 410A/X	2300/6500pag	330,00	11.880,00
35	36	Toner compatível com impressora HP LJ PRO M452DW (azul)	HP 410A/X	2300/5000pag	330,00	11.880,00
36	36	Toner compatível com impressora HP LJ PRO M452DW (amarelo)	HP 410A/X	2300/5000pag	330,00	11.880,00
37	36	Toner compatível com impressora HP LJ PRO M452DW (magenta)	HP 410A/X	2300/5000pag	330,00	11.880,00
38	10	Cartucho de Tinta compatível com impressora HP Officejet Pro 7740 (amarelo)	HP 954XL L0S68AB	1600pag	155,20	1.552,00

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

39	10	Cartucho de Tinta compatível com impressora HP Officejet Pro 7740 (ciano)	HP 954XL L0S62AB	1600pag	155,20	1.552,00
40	10	Cartucho de Tinta compatível com impressora HP Officejet Pro 7740 (magenta)	HP 954XL L0S65AB	1600pag	155,20	1.552,00
41	10	Cartucho de Tinta compatível com impressora HP Officejet Pro 7740 (preto)	HP 954XL L0S71AB	2000pag	178,25	1.782,50
42	10	Cartucho de Tinta compatível com impressora Plotter HP designjet T520 (amarelo)	HP 711 CZ132A		119,75	1.197,50
43	10	Cartucho de Tinta compatível com impressora Plotter HP designjet T520 (ciano)	HP 711 CZ130A		119,75	1.197,50
44	10	Cartucho de Tinta compatível com impressora Plotter HP designjet T520 (magenta)	HP 711 CZ131A		119,75	1.197,50
45	10	Cartucho de Tinta compatível com impressora Plotter HP designjet T520 (preto)	HP 711 CZ133A		119,75	1.197,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						129.747,86

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18**PROCESSO CPL Nº 1033/17**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS AO USO GERAL
DA URBES**

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

**AO
PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de, para Contratação de Empresa Visando o Fornecimento de Cartuchos e Toners Compatíveis ou Originais Destinados ao Uso Geral da Urbes, conforme especificações dos Anexos do Edital, conforme segue:

Lote 1	Item	Qtd	Descrição do Material	Ref.	Capacid.	Marca	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
	1	12	Cartucho compatível com impressora Deskjet 5525 (preto)	HP670	7,5ml			
	2	12	Cartucho compatível com impressora Deskjet 5525 (magenta)	HP670	7,5ml			
	3	12	Cartucho compatível com impressora Deskjet 5525 (ciano)	HP670	7,5ml			
	4	12	Cartucho compatível com impressora Deskjet 5525 (yellow)	HP670	7,5ml			
	5	12	Cartucho compatível com impressora OfficeJet (preto)	HP564	15ml			
	6	12	Cartucho compatível com impressora OfficeJet (magenta)	HP564	15ml			
	7	12	Cartucho compatível com impressora OfficeJet (yellow)	HP564	15ml			
	8	12	Cartucho compatível com impressora OfficeJet (ciano)	HP564	15ml			
	9	12	Cartucho compatível com impressora HP OJ4000(preto)	HP675	13,5ml			
	10	12	Cartucho compatível com impressora HP OJ4000(color)	HP675	9ml			
	11	12	Cartucho compatível com impressora HP DJ 2460(color)	HP21	7ml			

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

12	12	Cartucho compatível com impressora HP DJ 2460(preto)	HP22	6ml			
13	12	Cartucho compatível com impressora HP OJ4500 Desktop(preto)	HP901	4,5ml			
14	12	Cartucho compatível com impressora HP OJ4500 Desktop(color)	HP901	9ml			
15	12	Cartucho compatível com impressora HP OfficeJet 8600(preto)	950XL	24ml			
16	12	Cartucho compatível com impressora HP OfficeJet 8600(magenta)	951	8ml			
17	12	Cartucho compatível com impressora HP OfficeJet 8600(ciano)	951	8ml			
18	12	Cartucho compatível com impressora HP OfficeJet 8600(yellow)	951	8ml			
19	24	Toner compatível com impressora HP CP 2025(preto)	HP CC530A	2500pag			
20	24	Toner compatível com impressora HP CP 2025(ciano)	HP CC531A	2500pag			
21	24	Toner compatível com impressora HP CP 2025(amarelo)	HP CC532A	2500pag			
22	24	Toner compatível com impressora HP CP 2025(magenta)	HP CC533A	2500pag			
23	24	Toner compatível com impressora HP P 1102W	CE285A	2500pag			
24	6	Toner compatível com impressora HP P3005	7551X	2500pag			
25	36	Toner compatível com impressora HP 400 color M451dw (preto)	305a	2500pag			
26	36	Toner compatível com impressora HP 400 color M451dw (ciano)	305a	2500pag			
27	36	Toner compatível com impressora HP 400 color M451dw (amarelo)	305a	2500pag			
28	36	Toner compatível com impressora HP 400 color M451dw (magenta)	305a	2500pag			
29	36	Toner compatível com impressora HP color LJ Pro MFP M176 (preto)	130a	1000pag			
30	36	Toner compatível com impressora HP color LJ Pro MFP M176 (ciano)	130a	1000pag			
31	36	Toner compatível com impressora HP color LJ Pro MFP M176 (amarelo)	130a	1000pag			
32	36	Toner compatível com impressora HP color LJ Pro MFP M176 (magenta)	130a	1000pag			
33	12	Toner compatível com impressora HP Laser Jet Pro 400	280a	2700pag			

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
 Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

	34	36	Toner compatível com impressora HP LJ PRO M452DW (preto)	HP 410A/X	2300/6500 pag			
	35	36	Toner compatível com impressora HP LJ PRO M452DW (azul)	HP 410A/X	2300/5000 pag			
	36	36	Toner compatível com impressora HP LJ PRO M452DW (amarelo)	HP 410A/X	2300/5000 pag			
	37	36	Toner compatível com impressora HP LJ PRO M452DW (magenta)	HP 410A/X	2300/5000 pag			
	38	10	Cartucho de Tinta compatível com impressora HP Officejet Pro 7740 (amarelo)	HP 954XL L0S68AB	1600pag			
	39	10	Cartucho de Tinta compatível com impressora HP Officejet Pro 7740 (ciano)	HP 954XL L0S62AB	1600pag			
	40	10	Cartucho de Tinta compatível com impressora HP Officejet Pro 7740 (magenta)	HP 954XL L0S65AB	1600pag			
	41	10	Cartucho de Tinta compatível com impressora HP Officejet Pro 7740 (preto)	HP 954XL L0S71AB	2000pag			
	42	10	Cartucho de Tinta compatível com impressora Plotter HP designjet T520 (amarelo)	HP 711 CZ132A				
	43	10	Cartucho de Tinta compatível com impressora Plotter HP designjet T520 (ciano)	HP 711 CZ130A				
	44	10	Cartucho de Tinta compatível com impressora Plotter HP designjet T520 (magenta)	HP 711 CZ131A				
	45	10	Cartucho de Tinta compatível com impressora Plotter HP designjet T520 (preto)	HP 711 CZ133A				
VALOR TOTAL R\$								

O prazo de garantia será de (.....) meses, a contar da conclusão do fornecimento e entrega dos cartuchos/toners.

Valor Global por extenso - R\$ (.....),.

Indica:

- ✓ Como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ Nome e CPF do sócio administrador indicado no contrato social.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Declara que:

- ✓ Tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ Não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ Os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ Em ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18**PROCESSO CPL Nº 1033/17**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS
AO USO GERAL DA URBES**

**ANEXO VI – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS**

(a ser entregue juntamente com a proposta).

A empresa....., com sede na cidade de, na rua.....,
Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição
Estadual nº **INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CARGO: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS: NOME DO BANCO: _____

Nº. DA AGÊNCIA: _____

Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Local e Data.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)

Cargo RG - CPF

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18**PROCESSO CPL Nº 1033/17**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS AO USO GERAL
DA URBES**

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E**

Contrato nº/18

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Carlos Siqueira Franchim, brasileiro, casado, economista, nomeado através do Decreto nº 23.022 de 31 de agosto de 2.017, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Licitação, a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cartuchos e Toners Compatíveis ou Originais Destinados ao Uso Geral da Urbes, conforme condições dispostas nos Anexos deste Contrato.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidades da **URBES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **URBES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

2.2. O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem emitida pela **URBES**.

2.3 O prazo de garantia será de (.....) meses, a contar da conclusão do fornecimento e entrega dos cartuchos/toners.

2.4 Os atrasos devidamente justificados e motivados, desde que notificados antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ (.....), sendo sua composição conforme os valores constantes no Anexodeste contrato.

3.2 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com o material solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo CPL 1033/17.

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: lbacci@urbes.com.br, asantana@urbes.com.br e suporte.ti@urbes.com.br

3.3 O preço será fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPC-FIPE do período correspondente.

3.3 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.

3.4 Somente serão pagos os serviços devidamente prestados aprovados pelo Gestor de Processo da **URBES**.

3.5 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

3.6 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., sobre o valor devido.

3.7 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **URBES**.

3.9 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais e respeitar os prazos indicados neste contrato.

4.2 A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo o custo do fornecimento, inclusive transporte, e quaisquer eventuais materiais necessários para que os produtos sejam entregues em perfeito estado, bem como pelo custo integral decorrente do fornecimento.

4.3 A **CONTRATADA** obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes do fornecimento, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

4.4 A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

4.5 A **CONTRATADA** deverá informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica ao fornecimento dos materiais.

4.6 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à **URBES** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando o critério exclusivo da **URBES** a aceitação total ou parcial do material, tendo em vista o resultado da inspeção visual e independente de ensaio do mesmo.

4.7 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

4.8 A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante o fornecimento dos materiais.

4.9 A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas previamente à celebração do mesmo.

4.10 A **CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatará todas as determinações que forem emanadas pela **URBES**, por escrito ou não.

4.11 Substituir, sem ônus para a **URBES**, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos anexos deste.

4.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 A **URBES** designa o Srº Anderson Santana, Gestor de Processos, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

5.2.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

5.2.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

5.4 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, quando da execução total do objeto deste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a conclusão.

5.5 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

6.1.1 – Advertência escrita.

6.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.3 - Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor dos itens remanescentes por dia, pela não substituição da entrega dos mesmos, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.4 - Decorrida a tolerância prevista nos itens **6.1.2 a 6.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser reincidido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

6.2 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

6.3 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

6.4 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

6.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

7.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

7.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

7.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

7.5 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

7.6 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

7.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à Classificação Econômica da Despesa: 3.3.90.30.17 – Programa 8001 - Ação 2128.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 1033/17**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

9.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Administrativa da **URBES**.

9.3. Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

9.5. Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$
(.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de 2018.

Luiz Carlos Siqueira Franchim
Diretor Presidente
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18**PROCESSO CPL Nº 1033/17****LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS AO USO GERAL
DA URBES****ANEXO VIII – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)****CONTRATANTE:** _____**CONTRATADO:** _____**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** _____**OBJETO:** _____**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18**PROCESSO CPL Nº 1033/17****LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS AO USO GERAL
DA URBES****ANEXO IX – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP****CONTRATANTE:****CNPJ Nº:****CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:****OBJETO:****VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)